

Agência  
Goiana de,  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
do Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 491, de 13 de junho de 2024

Dispõe sobre o requerimento da empresa Cooperativa de Transportes e Turismo da Cidade Ocidental - COOPTRO. para transformação da Linha Convencional nº 6229.1235-00 – Novo Gama / Cidade Ocidental (via BR-040, DF-290 e ABC), em serviço semiurbano, conforme processo nº 202400029000131 .

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o requerimento da empresa Cooperativa de Transportes e Turismo da Cidade Ocidental - COOPTRO. para transformação da Linha Convencional nº 6229.1235-00 – Novo Gama / Cidade Ocidental (via BR-040, DF-290 e ABC) , em serviço semiurbano em serviço, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 99/2024 AGR/CREG3 (60665422) e o Voto nº 86/2024 AGR/CREG3 (60674754), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Cooperativa de Transportes e Turismo da Cidade Ocidental - COOPTRO (55498886) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 6229.1235-00 – Novo Gama / Cidade Ocidental (via BR-040, DF-290 e ABC), em serviço semiurbano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 13/06/2024, às 17:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61333575** e o código CRC **D975DAA7**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029000131



SEI 61333575



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA.  
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento

**PROCESSO:** 202419222001047

**PARTES: ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, e **ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 11.879.956/0001-21.

**OBJETO:** Auxiliar na promoção das festividades do evento Arraiá Assunção no período de 21 à 23 de junho de 2024, visando a promoção cultural popular Goianiense, por meio da tradição junina e sua íntima ligação com a religiosidade, com o consequente fomento a um ambiente favorável ao trabalho, com empregos diretos e indiretos e, por fim, acréscimo de receita aos locais e proximidades, de acordo com o Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

**VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**

**VIGÊNCIA:** A presente parceria terá vigência de **04 (quatro) meses**.

**ASSINATURAS:** César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada, Marcos Rogério de Oliveira, Presidente da Associação Assunção.

Protocolo 466893

**Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal**

ERRATA - PORTARIA Nº 48, de 2024.

A SEDF torna público, a Errata da Portaria Nº 48, de 12 de JUNHO de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 24.305, página: 39, em 13 de JUNHO de 2024.

Onde se lê:

“para responder pela Gerência de Coordenação de Projetos do Entorno do DF”

Leia-se:

“para responder pela Gerência de Contabilidade”

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ALEXANDRE RODRIGUES DE MENDONCA

Superintendente de Gestão Integrada

Portaria de Delegação nº 03/2023, de 16 de julho de 2023.

Protocolo 466634

**AUTARQUIAS**

**Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

**Extrato**

**Processo nº 202400029000131.**

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 491/2024 - CR (61333575), nos seguintes termos: “Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Cooperativa de Transportes e Turismo da Cidade Ocidental - COOPTRO (55498886) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 6229.1235-00 - Novo Gama / Cidade Ocidental (via BR-040, DF-290 e ABC), em serviço semiurbano. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão”. Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 466693

**Extrato**

**Processo nº 20240002900130.**

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 490/2024 - CR (61332418), nos seguintes termos: “Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Cooperativa de Transportes e Turismo da Cidade Ocidental - COOPTRO (55498135) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 6229.1234-00 - Valparaíso de Goiás II / Cidade Ocidental (via BR-040, GO-521 e ABC), em serviço semiurbano. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão”. Goiânia, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 466696

**Extrato**

**Processo nº 202400029000133.**

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 489/2024 - CR (61330970), nos seguintes termos: “Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Cooperativa de Transportes e Turismo da Cidade Ocidental - COOPTRO (55499908) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 6229.1237-00 - Luziânia / Valparaíso de Goiás I (via Pq. Alvorada e BR-040), em serviço semiurbano. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão”. Goiânia, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 466701

**Extrato**

**Processo nº 202400029000129.**

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 487/2024 - CR (61329449), nos seguintes termos: “Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Cooperativa de Transportes e Turismo da Cidade Ocidental - COOPTRO (55493858) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 6229.1233-00 - Luziânia / Novo Gama- via Pq. Alvorada (BR-040 e DF-290), em serviço semiurbano. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão”. Goiânia, aos dias 13 do mês de junho de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 466703

**Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 70/2024-GOINFRA** - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2023-GOINFRA, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO (DMA). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO GERENCIADOR DMA, composto pelas empresas; **1) DYNATEST ENGENHARIA LTDA** (empresa Líder) e **2) STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**. **OBJETO:** a INSERÇÃO no preâmbulo do Contrato nº 61/2023-GOINFRA (48650492) da REDISTRIBUIÇÃO DO PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DAS CONSORCIADAS, com fundamento inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93. **DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO:** Em razão do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO GERENCIADOR DMA CNPJ Nº 51.238.592/0001-15